ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.097, de 4 de dezembro de 1998.

Altera a redação de subitens da Tabela V I I, anexa ao Código Tributário Municipal, referentes a TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O subitens 4.1.4 e 4.1.5, do item 4, da Tabela V I I, anexa ao Código Tributário Municipal, alterada pela Lei 2.029, de 12 de dezembro de 1997, referentes a TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, passam a vigorar com a seguinte redação.

" 4.1.4 Comercial, ao ano..... 87,43

4.1.5 Industrial, ao ano..... 174,86"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 4 de dezembro de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal